



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI N° 272/2007**

**Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal n° 246/2007 de 25 de abril de 2007, e dá outras providências.**

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo em prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços destinados a fabricação de bloquetes, visando o calçamento de diversas ruas do Bairro Camposaltinho, Salvador Raimundo, Lázaro Leite e Boa Esperança, até 31 de dezembro de 2007.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 2007.

**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Tal prorrogação se faz necessária, devido ao vencimento do prazo de contratação autorizado pela Lei de nº 246/2007 em 25 de outubro de 2007.

Assim, visando a continuidade da obra nos vimos obrigados a encaminhar Projeto de Lei versando sobre a prorrogação do prazo até 31/12/2007, para aprovação dessa Casa de Leis.

**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal